

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 418/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
418/2026	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV. EDUC.	REGIANE CARVALHO DE BARROS	16/10/2026 16:01 (v 0.4)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		SC nº 070860

1. Das condições gerais de contratação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de higienização, limpeza e desinfecção química de reservatórios de abastecimento hídrico**, para a sede da Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, com emissão do certificado de limpeza com garantia de 06 meses e o laudo de potabilidade, obedecendo a RDC nº63, de 25 de novembro de 2011, do Ministério da Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO
		Caixa D'água Quadrada (Jardim FPA):
		03 Caixas d'água com aproximadamente 42 m³ cada
	Sede da Fundação Padre Anchieta	Caixas D'água prédio da Tecas:
1	Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca, São Paulo/SP	02 reservatórios d'água com aproximadamente 24 m³ cada
		01 reservatório d'água com aproximadamente 5 m³
		Caixas D'água próximo ao Galpão:
		03 reservatórios d'água com aproximadamente 15m³ cada
		Sede da Fundação Padre Anchieta

**Local do Serviço:**

O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço:

- Sede da Fundação Padre Anchieta – Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca, São Paulo-SP;

A empresa deverá incluir:

- Relatório Pós Execução com registro fotográfico;
- Análise da Água e Laudo de Potabilidade dos reservatórios da Sede;
- Certificado de Garantia.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Havendo divergência entre a especificação do serviço constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Serviços, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

1.4. O serviço deverá ser executado no dia e horário à ser combinado com a empresa.

1.5. Garantia, manutenção e assistência técnica, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.6. Descrição da rotina e descrição dos serviços:

- a) A Contratada deverá realizar o esgotamento das caixas, retirada de resíduos, limpeza, enxague, desinfecção e vistoria, depositando os dejetos em local apropriado, e posteriormente, recolher, transportar e destinar aos locais de descarte apropriados e legalizados pelos órgãos públicos.
- b) Após a higienização e desinfecção, a Contratada deverá realizar a análise de potabilidade da água (física química e bacteriológica) de cada caixa/ reservatório de água.
- c) A Contratada deverá apresentar à contratante o laudo de potabilidade de cada caixa/ reservatório de água.
- d) A empresa Contratada deverá fornecer Comprovante de Execução do Serviço, imediatamente após a conclusão do mesmo, que deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa, de acordo com a legislação vigente.
- e) A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal, os laudos de potabilidade de cada caixa/ reservatório de água e relatório pós-execução com registro fotográfico.
- f) A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

1.7. Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades suficientes para o perfeito cumprimento do objeto, promovendo sua substituição quando for o caso, conforme sua metodologia de trabalho, e descrições apresentadas neste Termo de Referência.

1.7.1 Todas as máquinas e equipamentos tais como EPIs, iluminação, escovas, produtos de limpeza, e etc., serão providenciados pela Contratada e os mesmos deverão oferecer perfeitas condições de uso e de segurança a seus usuários.

1.7.2 A contratada deverá disponibilizar a todos os prestadores de serviço EPIS, cinto de segurança, capacete, iluminação, corda, escada marinho para a entrada nos reservatórios, escada de parede e aparelho detector de gases portátil.

1.8. Pelos riscos da atividade, entre eles o biológico, é necessário profissional treinado, o uso de EPI, máquinas e equipamentos adequados para a realização da atividade, profissional habilitado para operá-lo e a destinação correta deste resíduo, conforme legislação vigente.

ORIENTAÇÕES QUANTO A LAVAGEM

A Contratada deverá se atentar e realizar a limpeza conforme orientações abaixo. Estas especificações devem ser estritamente seguidas, pois são orientações de como realizar a limpeza conforme o fabricante do impermeabilizante.

- Utilizar somente escova de cerdas macias de forma a não danificar a impermeabilização;
- Não devem ser utilizadas escova de aço, vassoura ou ferramentas que possam deteriorar a impermeabilização;
- Não utilizar máquinas lavadoras de alta pressão;
- Não devem ser utilizados solventes orgânicos alifáticos ou aromáticos (aguarrás, querosene ou seus derivados), nem ácidos mesmo diluídos (ácido clorídrico, sulfúrico e derivados);
- Pode ser utilizado detergente neutro biodegradável, mas precisa ser totalmente removido para não deixar resíduo;
- Escovar com cuidado as paredes internas, o teto e a tampa, removendo todo o lodo e retirando-o de forma a evitar a entrada de sujeira nas tubulações de saída;
- Eliminar toda a sujeira, inclusive manchas, sem danificar a impermeabilização;
- Retirar todo o acúmulo de lodo com baldes para evitar o escoamento pela tubulação e provável entupimento;
- Secar o fundo com panos ou material absorvente.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- A Contratada deverá cumprir a Legislação de Segurança e Medicina vigente, pertinentes ao objeto do presente, com objetivo de preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores da empresa Contratada e da Contratante, bem como o meio ambiente e o patrimônio da Contratante.
- A Contratada deverá fornecer aos trabalhadores equipamento de proteção individual (EPI) como, capacetes de proteção, óculos de proteção, protetores faciais, luvas, calçados, protetores auriculares, máscaras, cintos de segurança, atendendo as peculiaridades das atividades profissionais e em conformidade com a Norma Regulamentadora vigente.
- A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional. Deverá entregar documentação relativa à saúde de segurança do trabalho, devidamente atualizada, conforme quadro abaixo, e outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.
- A contratada deverá garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências da Fundação Padre Anchieta.
- Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados (crachá/uniforme) e equipamentos (EPI, Ferramentas, Máquinas e Equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências da Fundação Padre Anchieta.

LISTAGEM DE DOCUMENTOS – EMPRESA:

- PGR e PCMSO
- Ficha de Registro
- Ficha de EPI's
- Certificado de NR35 – Trabalho em Altura (Com conteúdo no verso)
- Certificado de NR33 – Trabalho em Espaço Confinado (Com conteúdo no verso)
- Carta de Anuência de NR35 e NR33 (caso seja ministrado os treinamentos pela empresa)
- FISPQ do produto que será utilizado
- Utilizar o Multigases no trabalho em espaço confinado

Visando garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos estabelecidos pela área de Segurança do Trabalho da FPA:

- **Visita técnica prévia obrigatória:** realizar visita, pela contratada, ao local onde os serviços serão executados, antes do início das atividades, a fim de conhecer as condições existentes e avaliar os riscos envolvidos;
- **Análise Preliminar de Risco (APR):** apresentar APR específica para as atividades a serem realizadas e para as condições do local de execução;
- **Profissional de Segurança do Trabalho:** disponibilizar profissional de Segurança do Trabalho pela contratada ou outro profissional legalmente habilitado, conforme a natureza e os riscos da atividade, para avaliação prévia, planejamento e acompanhamento dos serviços, quando aplicável;
- **Acompanhamento presencial:** garantir o acompanhamento das atividades por profissional responsável da contratada, de acordo com os riscos envolvidos e durante o período necessário à execução segura dos serviços;
- **Permissão de Trabalho (PT):** realizar a abertura, o acompanhamento e o encerramento da PT, quando aplicável, por meio do responsável designado pela contratada;
- **Procedimentos de emergência e resgate:** apresentar os procedimentos pertinentes à atividade, quando aplicáveis, assegurando que as medidas necessárias estejam previstas antes do início dos serviços;
- **Proibição de improvisações:** não realizar improvisações ou adaptações em equipamentos, estruturas, acessos ou sistemas de proteção utilizados na execução dos serviços.

2. Da fundamentação e da descrição

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

2.2. Justifica-se a contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de higienização, limpeza e desinfecção química de reservatórios de água, referente às caixas d'água localizadas na sede da Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.

A contratação se faz necessária para garantir a adequada conservação dos reservatórios, a manutenção da qualidade da água fornecida e a continuidade do abastecimento hídrico, assegurando condições sanitárias adequadas aos colaboradores, visitantes e demais usuários das instalações da Fundação.

Os serviços deverão contemplar o abastecimento hídrico durante a execução das atividades, a emissão do Certificado de Limpeza com garantia mínima de 6 (seis) meses e a apresentação do Laudo de Potabilidade da água, em conformidade com a RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, do Ministério da Saúde, bem como demais normas e legislações vigentes aplicáveis.

3. Da descrição da solução como um todo

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem como objetivo a higienização, limpeza e desinfecção química dos reservatório de abastecimento hídricos da sede da Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, com a finalidade de atender à Lei 11.445/07 de Política Nacional de Saneamento Básico e, garantir a distribuição de água

potável para os prestadores e funcionários da Fundação Padre Anchieta, de forma a evitar a contaminação e proliferação de bactérias e outros microrganismos nocivos à saúde.

3.2. Com este propósito, abrimos processo para contratação de empresa especializada em HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ABASTECIMENTO HIDRICO, permeado pelo cumprimento das Normas Vigentes: RDC 50; RDC 63; RDC 02; NBR 15943; NR 10; NR 13; NR 32; Manual da Tecnovigilância.

4. Dos requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

O contratado deverá cumprir, sempre que possível, as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como os critérios e práticas sustentáveis elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746 /2012, alterado pelo Decreto nº 9.178 /2017.

A execução dos serviços pela Contratada deverá ser realizada de forma racional, visando à economia de energia e de água a serem utilizadas.

É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento de todas as normas ambientais vigentes e suas políticas internas e nos atos de transporte e entrega, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos

A empresa deverá utilizar produtos devidamente registrados no órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, devendo seus rótulos estar em conformidade com os art. 93, 94, 114 e 115 do Dec. Fed. nº 79.094 de 05/01/1977.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do serviço;

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo risco atrelado à execução do objeto e ao modelo de execução contratual, sem dedicação de mão-de-obra exclusiva, atendendo-se apenas a execução do serviço com periodicidade semestral /anual.

4.1. 4. Vistoria:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, segunda a sexta-feira, entre 9h e 17h, desde que haja expediente na unidade, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 2182-3821 ou pelo e-mail matheuspadilha@tvcultura.com.br;

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para apresentação das propostas, observada a disposição referente ao agendamento prévio

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

4.1.5. A contratação tem natureza de serviço não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra

4.1.6 A Empresa contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- a) ser do ramo do objeto da licitação
- b) possuir mão de obra capacitada e qualificada para o desempenho das diversas tarefas
- c) possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas
- d) estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável
- e) possuir experiência no mercado
- f) estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias
- g) fornecer todos os EPIs e equipamentos necessários conforme requisitado no item 1.8 deste Termo de Referência

A empresa deverá apresentar as seguintes certidões em comprovação de regularidade fiscal:

4.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.8 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.9 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.10 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

4.1.11 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

4.1.12 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de quaisquer natureza - ISSQN;

4.1.13 Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

A empresa deverá apresentar as seguintes documentações para cada trabalhador que executará os serviços:

4.1.14 PGR

4.1.15 PCMSO

4.1.16 APR (análise preliminar de risco)

- 4.1.17 Ficha de registro ou contrato de trabalho dos prestadores
- 4.1.18 ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) com exames complementares
- 4.1.19 Ficha de EPI
- 4.1.20 Certificado de NR35 (para os prestadores que realizarão trabalho em altura)
- 4.1.21 Certificado de NR33 (para os prestadores que realizarão trabalho confinado)
- 4.1.22 FISPQ dos produtos químicos que serão utilizados

5. Do modelo de execução contratual

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência.

6. Do modelo de gestão do contrato

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência.

7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor

7. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- i) Deverá haver comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 1 (um) ano ser ininterrupto.
- ii) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

iii) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia dos termos que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.4. Licença Ambiental de Operação, expedida pela Secretaria de Estado do Rio de Janeiro de Meio Ambiente e Sustentabilidade

7.4.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, na fase de habilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.4.5.1 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8. Da adequação orçamentária

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

8.2. Conforme alinhamento da despesa de 2025 foi estimado o valor da contratação para o ano de 2026 e elaborada a SC nº 070860 para reserva de crédito.

9. Critérios de Medição e Pagamento

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será através do relatório pós-execução com registro fotográfico e dos laudos de potabilidade de cada caixa/ reservatório de água.

Do recebimento

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.2 O fiscal técnico do serviço realizará o recebimento provisório do objeto do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.3 O fiscal setorial do serviço, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do serviço irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do serviço.

9.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do serviço, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do serviço para recebimento definitivo.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do serviço;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do serviço, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será realizado no dia 20 do mês subsequente a finalização da prestação de serviço.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da , não sofrerá a Lei Complementar nº 123, de 2006 retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Estimativa do Valor da Contratação

10. ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO

10.1. O custo estimado total da contratação será informado na autorização de fornecimento enviada pela setor de Compras.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGIANE CARVALHO DE BARROS

Auxiliar Administrativo



Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 15:44:35.

MATHEUS CAVALCANTI PADILHA

Coordenador de Manutenção Predial



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 16:01:20.

